



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**Conselho Universitário**

Secretaria dos Conselhos

## **RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 13/2020,  
QUE REGULAMENTA O PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA,  
CONCEDIDO ANUALMENTE AOS SERVIDORES  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UERJ

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º, do art. 9º do Estatuto da UERJ, com base no Processo SEI-260007/29608/2021, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando o art. 15 da Lei nº 6701/2014, que cria o Prêmio Anísio Teixeira, e a competência da UERJ para estabelecer normas complementares, conforme o §3º do referido dispositivo;

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do § 3º do art. 4º da Resolução nº 13/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3º - Serão premiados, por sua contribuição e dedicação cotidiana ao serviço público, anualmente, no máximo, 20 (vinte) servidores técnico-administrativos, assim distribuídos por cada órgão de lotação mencionados no art. 3º, considerando as proporcionalidades no quantitativo desses servidores."*

<b>Órgão de Lotação</b>	<b>Quantitativo de servidores Técnico-administrativos em 2020</b>	<b>Quantitativo de Premiados (por proporcionalidade)</b>
<b>CBI</b>	341	1
<b>CCS</b>	120	1
<b>CEH</b>	296	1
<b>CTC</b>	281	1
<b>Administração Central -</b>	205	1

<b>SGP</b>		
<b>Administração Central - Prefeitura</b>	226	1
<b>Administração Central – Rede Sirius, Eduerj e demais órgãos</b>	226	1
<b>Administração Central – Reitoria e PRs</b>	327	1
<b>Administração Central - DAF, DINFO, DIPLAN e PGUERJ</b>	235	1
<b>Institutos, núcleos e órgãos relativamente autônomos</b>	180	1
<b>HUPE</b>	2429	9
<b>PPC</b>	240	1
<b>Total de servidores Técnico-administrativos</b>	<b>5106</b>	<b>20</b>

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do *caput* do art. 7º da Resolução nº 13/2020, e acrescido o item “5” no referido dispositivo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - Será instituída, anualmente, no mês de agosto, pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP, uma comissão para concessão do Prêmio Anísio Teixeira, com 15 (quinze) membros, observada a seguinte composição:*

(...)

*5) Por 2 (dois) conselheiros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CSEPE, sendo estes técnico-administrativos.*

**Art. 3º** - Fica alterada a redação dos parágrafos 3º e 4º do art. 7º da Resolução nº 13/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º - Os 3 (três) conselheiros do CONSUN e os 2 (dois) conselheiros do CSEPE, integrantes desta comissão serão escolhidos nas sessões ordinárias de agosto do Conselho Universitário – CONSUN e do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CSEPE, podendo recair ao Presidente dos respectivos Conselhos a indicação dos nomes para aprovação no plenário.*

*§ 4º - A representação de cada órgão de lotação na Comissão será assim definida:*

*1) Centros Setoriais – apresentação por Correspondência Interna destinada à SGP/Gabinete, aos cuidados do seu Superintendente, devidamente assinada eletronicamente, em separado, por cada Diretor de Centro Setorial;*

2) *Institutos, Núcleos Especializados e Órgãos relativamente autônomos – apresentação por Correspondência Interna destinada à SGP/Gabinete, aos cuidados do seu Superintendente, devidamente assinada eletronicamente, pelos diretores de cada instituto/núcleo especializado/órgão relativamente autônomo. Não havendo consenso entre os diretores, entende-se como válida e vigente a indicação do órgão com o maior número de servidores, dentre estes. Neste último caso, é vedada a indicação pelo mesmo órgão por 2 (dois) anos consecutivos;*

3) *Administração Central – apresentação por Correspondência Interna destinada à SGP/Gabinete, aos cuidados do seu Superintendente, devidamente assinada eletronicamente pelo Magnífico Reitor;*

4) *HUPE – apresentação por Correspondência Interna destinada à SGP/Gabinete, aos cuidados do seu Superintendente, devidamente assinada eletronicamente pela Direção do HUPE.*

5) *PPC - apresentação por Correspondência Interna destinada à SGP/Gabinete, aos cuidados do seu Superintendente, devidamente assinada eletronicamente pela Direção da PPC."*

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 05 de novembro de 2021

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 13/11/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **24620341** e o código CRC **C37B8BB1**.